- LEI Nº851/79 -

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a' seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de ' Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a promover' a desapropriação de parte do imóvel rural, de propriedade do Sr.Antônio Daniel da Costa, medindo 70,00msx57,15ms, com área total de' 4.000ms2., destinados a construção do prédio próprio da E.E. Antônio Atanásio, no Distrito de Quintinos.

ARTIGO 2º) - Para ocorrer às despesas acima ' referidas, fica o Executivo autorizado abrir Crédito Especial da ' quantia de CR$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de março de 1.979.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário